



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES
FAPUR
EDITAL DE CHAMAMENTO 1119/2018

A Fundação De Apoio À Pesquisa Científica E Tecnológica Da Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro, através do Departamento de Aquisição, Importação e Patrimônio, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa jurídica, que atenda as exigências legais e que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços aos Convênios administrados pela FAPUR. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (21) 2682-1337 no horário das 14h às 17h ou pelo email: licita@fapur.org.br.

Seropédica, 01 de março de 2018.

ABNER ANDRADE
DAIP/FAPUR



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDOR 1119/2018

A FAPUR – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 01.606.606/0001-38, com sede no Município de Seropédica, Rio de Janeiro, BR 465, Km 07, neste ato representada por seu Presidente Professor Armando Sales, portador da Carteira de Identidade nº 29.260.727-2 expedida pelo DETRAN/RJ inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 164.050.567-91, residente nesta Cidade, Cep.: 23890-000, comunica, através do Departamento de Aquisição, Importação e Patrimônio, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, bem como artigo 8º e seguintes do Decreto 8241/2014 e artigo 3º do Decreto 7892/2013, aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa jurídica, que atenda as exigências legais e que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços aos Convênios administrados pela FAPUR. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (21) 2682-1337 no horário das 14h às 17h ou pelo email: licita@fapur.org.br.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo a publicitação do prazo disponível para cadastro de fornecedores que possuem interesse em participar das próximas licitações de **MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS PARA USO VETERINÁRIO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CADASTRAMENTO

2.1 Poderão participar deste cadastramento, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação:

2.2.1 Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

- 2.2.2 Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a *entidade* responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.3 Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4 Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.5 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.2.6 Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 2.2.7 Servidor ou dirigente desta *entidade* ou responsável pela licitação;
- 2.2.8 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

3.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante as disposições da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

3.2 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite aos interessados participação em qualquer modalidade de licitação em que tal documento for solicitado ou admitido.

3.2.1 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação ou convite, caso os documentos pedidos não constem dos listados no chamamento público para cadastro de fornecedores.

3.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL será expedido com data de emissão no dia **03 de junho de 2018** e somente às pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

3.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através do no site oficial da Fundação: www.fapur.org.br, no link: Licitações e, quando for o caso, do Diário Oficial do Estado e União.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

3.5 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá **validade até 03 de junho de 2019.**

4. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 Os interessados poderão solicitar seu cadastramento no Departamento de Aquisições, Importação e Patrimônio da FAPUR através de envio da documentação exigida via correios com Aviso de Recebimento, pelo email: licita@fapur.org.br ou presencialmente, na sede da FAPUR, até a **data limite, 03 de abril de 2018.**

4.1.1 Para solicitação de cadastro via correios, todos os documentos devem estar em envelope lacrado e identificado conforme Anexo III deste edital, enviados com Aviso de Recebimento para o endereço BR 465, Antiga Rio-São Paulo, Km 07, SN; Instituto de Tecnologia - Bairro UFRRJ – Seropédica/RJ - CEP: 23897-035. Todas as cópias devem sempre ser autenticadas em cartório, com exceção dos documentos obtidos via internet que apresentem código de verificação de autenticidade. Serão considerados desclassificados os envelopes que apresentem data de postagem posterior a data limite de recebimento estabelecida neste edital.

4.1.2 Para solicitações via e-mail, os documentos deverão estar compactados no formato .rar ou .zip enumerados conforme lista no Anexo II deste edital e enviados para o email: licita@fapur.org.br com o assunto “Chamamento de Fornecedor 1119/2018 [NOME DA EMPRESA]”. Para confirmação de recebimento dos documentos e sua aceitação, faz-se necessário email respondendo com confirmação e aceite. Serão consideradas desclassificados os e-mails recebidos após às dezessete horas da data limite de recebimento estabelecida neste edital.

4.1.2 Para solicitações presenciais, a entrega deve ser realizada no setor de Protocolo na sede da FAPUR, no endereço BR 465, Antiga Rio-São Paulo, Km 07, SN; Instituto de Tecnologia - Bairro UFRRJ – Seropédica/RJ - CEP: 23897-035, de 10h às 16h, até a data limite de recebimento estabelecida neste edital. Todas as cópias devem sempre ser autenticadas em cartório, com exceção dos documentos obtidos via internet que apresentem código de verificação de autenticidade. Serão considerados desclassificados os envelopes entregues posteriormente a data limite de recebimento estabelecida neste edital.

4.2 Os documentos necessários para o cadastro deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão de licitação. Os documentos obtidos via internet terão sua autenticidade verificada através dos sites referentes.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

4.3 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor, caso contrário, serão aceitos protocolos ou outras formas oficiais de comprovação tais como agendamentos e protocolos de renovação.

4.4 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

4.5 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os seus estabelecimentos.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

5.1 Após recebimento, os documentos serão protocolados, ordenados, paginados e encaminhados para análise da Comissão Especial de Licitação.

5.2 A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

5.3 A Comissão Especial de Licitação concederá prazo de, no máximo, 10 (dez) dias úteis para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

5.4 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 07 (sete) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

5.5 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, será expedido o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL no ramo de atividade constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil –RFB;

6. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

6.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, será comunicado à pessoa jurídica requerente, cabendo a interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento do e-mail ou envelope.

6.2 O recurso deverá seguir o mesmo modo de envio da documentação inicial. E também será protocolado e encaminhado à Comissão que, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão. Caso a Comissão mantenha a decisão de indeferimento do pedido, encaminhará o recurso, juntamente com as razões do indeferimento, a autoridade superior para decisão final.

7. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO

7.1 O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante decisão da Comissão de Cadastro de Fornecedores devidamente fundamentada, ficando expressamente invalidada sua inscrição nos seguintes casos:

- a) Por inadimplemento dos contratos assumidos;
- b) Por má fé ou falsas informações;
- c) Por decretação de falência ou concordata;
- d) Por suspensão da empresa ou seus responsáveis técnicos por parte da entidade profissional competente;
- e) Por ter recebido a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAPUR e o município de Seropédica;
- f) Por ter sido declarada inidônea por qualquer ente da Federação.

8. DA REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A reabilitação do fornecedor declarado inidôneo poderá ocorrer desde que este tenha reparado o dano ou prejuízo causado a FAPUR ou o município de Seropédica ou desde que, após a apresentação de justificativa fundamentada julgada procedente, fique devidamente evidenciado o término das irregularidades que determinaram tal ato.

9. DA ALTERAÇÃO

9.1 Quando houver necessidade de alteração e/ou inclusão de algum dado social, ou demais dados constantes do Registro Cadastral, durante sua vigência, o interessado deverá apresentar solicitação pelo mesmo modo de solicitação de cadastramento, com a devida identificação da empresa e devidamente assinado por responsável, acompanhada de documentos novos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os fornecedores interessados em participar das licitações promovidas pela FAPUR deverão verificar se a especialidade do seu CRC está de acordo com o exigido no Edital;

10.2 Todos os documentos devem estar em validade na data de apresentação do CRC;

10.3 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal e negativa de falência e concordata, se outro não constar em lei ou no próprio documento será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão;

10.4 As certidões deverão conter, de forma legível, a identificação e a assinatura do responsável pela expedição excluindo-se aquelas emitidas via Internet;

10.5 A FAPUR poderá exigir, para confrontação com o balanço patrimonial e com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal;

10.6 Sempre que o fornecedor deixar de satisfazer as exigências para cadastramento, poderá ter suspenso ou inativado o seu cadastramento e/ou habilitação.

11. DOS ANEXOS

7.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Modelo de requerimento para inscrição ou renovação do Cadastro de Fornecedores da FAPUR;
- b) Anexo II – Relação de documentos;
- c) Anexo III – Relação de materiais hospitalares
- d) Anexo IV – Declaração de Idoneidade
- e) Anexo V - Declaração de que não emprega menor
- f) Anexo VI – Modelo de Etiqueta de identificação de envelopes enviados via correios;
- g) Anexo VII – Modelo de Etiqueta de identificação de envelopes entregues da sede da FAPUR.
- h) Anexo VIII - Cronograma do edital



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

Ao Departamento de Aquisição, Importação e Patrimônio

....., inscrita no CNPJ nº.
....., com sede à
nº....., na cidade de, Estado do, CEP -, com
ramo de atividade de
neste ato representada por seu representante legal, senhor(a)
....., portador do RG nº..... e
CPF/MF nº..... no ramo de atividade de
....., vem
requerer sua INSCRIÇÃO () RENOVAÇÃO (), junto ao Cadastro de Fornecedores deste
Município, juntando para tanto a documentação exigida.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

.....de..... de 2018.

Nome/Assinatura

Telefone para contato:



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

A inscrição no cadastro de fornecedores para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC possibilitará, ao interessado, a participação em todas as licitações realizadas pela FAPUR ou para contratação direta, guardada a conformidade do objeto licitado com o ramo de atividade da empresa cadastrada, salvo se documentos complementares forem exigidos no instrumento convocatório do certame específico.

O CRC será expedido ao fornecedor que comprovar todos os documentos exigidos para cadastramento constante neste Edital.

O cadastro de fornecedores e prestadores de serviços far-se-á mediante solicitação do interessado e poderá ser requerido unicamente no período disponibilizado, de 01 de março de 2018 a 03 de abril de 2018.

1. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.
- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da solicitação de cadastro, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;
- h) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.
- k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).

2. AS EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de inscrição no SICAF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- d) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.

e) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3. AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS, ASSIM DEFINIDAS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA FEDERAL, NÃO CADASTRADAS NO SICAF, DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- c) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;
- d) Cédula de Identidade do representante legal;
- e) Prova de Inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Municipal.
- g) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei Federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012 (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.
- k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).
- l) Certidão negativa de estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- a) Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem;
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada;
- c) Quanto à idoneidade da empresa: apresentação de uma ou mais declarações de idoneidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativa à execução de serviços.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação. Se a empresa licitante não for sediada na Comarca da

Capital do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá vir acompanhada de declaração da autoridade judiciária competente de que o Distribuidor é único ou, caso contrário, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir tais certidões;

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- d) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- e) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Serão impedidas de cadastro as empresas com os índices mencionados acima inferiores a 1 (um).

ANEXO III

RELAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES VETERINÁRIOS

As empresas interessadas em integrarem a base de fornecedores da FAPUR devem estar habilitadas a fornecer ao menos 1 (um) dos itens abaixo:

- a) Seringa;
- b) Fio de sutura;
- c) Agulha;
- d) Luvas de procedimento, cirúrgica e similares;
- e) Campo operatório;
- f) Gaze;
- g) Avental descartável;
- h) Equipo;
- i) Esparadrapo;
- j) Cateter;
- k) Tubo de hemograma, de glicose e similares;
- l) Tubo endotraqueal;
- m) Álcool etílico, iodado e similares;
- n) Lâmina bisturi, tricotomia;
- o) Algodão;
- p) Cal sodada;
- q) Atadura;
- r) Escalpe;
- s) Envelope autosecante (grau cirúrgico) e similares;
- t) Iodopovidona;
- u) Coletor de material perfurocortante e de resíduo;
- v) Água oxigenada;
- w) Gorro com tiras;
- x) Sonda uretral, foley, nasogástrica e similares;
- y) Máscara cirúrgica;
- z) Gel para ultrassom;
- aa) Touca;
- bb) Fita autoclave;
- cc) Lubrificante íntimo;
- dd) Vaselina líquida, sólida e similares;

- ee) Glicerina;
- ff) Fitas para procedimentos cirúrgicos;
- gg) Circuito paciente anestesia;
- hh) Focinheira para animais;
- ii) Instrumental cirúrgico;
- jj) Propé;
- kk) Punch;
- ll) Antisséptico;
- mm) Rolo de papel para ECG;
- nn) Tintura de iodo;
- oo) Tiras de procedimento hospitalar;
- pp) Soro;
- qq) E similares.



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a FAPUR para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, DECLARA, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Seropédica, ____ de _____ de 2018

[Nome Representante Legal]
[CPF do Representante Legal]



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDOR 1119/2018

_____, inscrito do CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo
27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

[REPRESENTANTE LEGAL]

[OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA]



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

ANEXO VI

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPES ENVIADOS VIA CORREIOS

FRENTE

DESTINATÁRIO:
FAPUR - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DA UNIVERSIDADE RURAL
BR 465 – KM 47 (Antiga Rio-São Paulo), SN; Bairro: UFRRJ
Rua UO, Instituto De Tecnologia (Na Rua No I.Z.)
Seropédica – RJ

A/C: ABNER ANDRADE – DAIP
CHAMAMENTO DE FORNECEDOR 1119/2018

VERSO

REMETENTE:
[NOME FANTASIA] + [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[ENDEREÇO]

Contatos:
E-Mail:
Telefone:



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

ANEXO VII

MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPES ENTREGUES DA SEDE DA FAPUR

FRENTE

FAPUR - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DA UNIVERSIDADE RURAL
BR 465 – KM 47 (Antiga Rio-São Paulo), SN; Bairro: UFRRJ
Rua UO, Instituto De Tecnologia (Na Rua No I.Z.)
Seropédica – RJ

A/C: ABNER ANDRADE – DAIP
CHAMAMENTO DE FORNECEDOR 1119/2018

VERSO

[NOME FANTASIA] + [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[ENDEREÇO]

Contatos:

E-Mail:

Telefone:

Data: [DATA DA ENTREGA. PREENCHER NO MOMENTO DA ENTREGA]

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE (NÃO COLAR)

[NOME FANTASIA] + [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
[ENDEREÇO]

Recebido por: [PREENCHER NO MOMENTO DA ENTREGA]

Data: [DATA DA ENTREGA. PREENCHER NO MOMENTO DA ENTREGA]

ANEXO VIII



FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA UFRRJ

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE PUBLICITAÇÃO		
Publicitação do Edital	01/03/2018	
Recebimento de Documentação	01/03/2018	03/04/2018
Últimos laudos sobre deferimento e indeferimento	04/04/2018	17/04/2018
Últimas Oportunidades para envio de documentação faltante	18/04/2018	04/05/2018
Anúncio dos Fornecedores aptos	18/05/2018	
Emissão dos Certificados	04/06/2018	
Data de Validade dos Certificados	04/06/2018	03/06/2019